



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
R. Irmão Emílio Conrad, 120 - Bairro Florestal - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - www.jfrs.jus.br

PORTARIA Nº 133/2022

Suspende o acesso ao prédio da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Rio Grande a partir de 12/01/2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MAURO SBARAINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o crescimento exponencial de casos de Coronavírus na cidade do Lajeado na última semana, em decorrência da variante B.1.1.529, denominada "Ômicron", de altíssima capacidade de transmissão;

CONSIDERANDO que foi diagnosticado caso de Sars-Cov-2 e casos de suspeição de infecção dentre servidores que prestam serviço de atendimento externo no prédio da Justiça Federal de Lajeado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31, da Resolução Conjunta nº 3, de 16/08/2021, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região nos autos do processo SEI nº 0007405-96.2020.4.04.8000.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER o atendimento ao público externo no prédio da Subseção Judiciária de Lajeado, a partir das 15:30 horas do dia 13/01/2022 (quinta-feira)**, com retorno inicialmente previsto para o dia 18/01/2022 (terça-feira), salvo a superveniência de eventos que possam determinar a prorrogação da suspensão de que ora se trata.

§ 1º O atendimento virtual do Setor Administrativo fica mantido, conforme os canais de acesso disponibilizados no portão de entrada do prédio e na página da Internet da Justiça Federal de Lajeado (<https://www2.jfrs.jus.br/subsecao/direcao-do-foro-de-lajeado/>);

§ 2º Ficam mantidas as perícias médicas agendadas no prédio da Justiça Federal, a serem administradas, neste período de suspensão, por servidores da 2ª Vara Federal;

§ 3º Os dirigentes das demais unidades judiciárias da Subseção (1ª e 2ª Varas Federais) adotarão as providências que entenderem cabíveis relativamente aos seus servidores, quanto à realização de trabalho interno e/ou remoto;

§ 4º Os prazos processuais não serão afetados, uma vez que já encontram-se suspensos até o dia 20/01/2022, por força do art. 220 do Código de Processo Civil;

Art. 2º DETERMINAR que esta portaria seja divulgada com destaque no portal da Justiça Federal da 4ª Região, bem como na imprensa local.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sbaraini, Diretor do Foro da Subseção de Lajeado**, em 13/01/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5917078** e o código CRC **849B70B4**.



0000120-78.2022.4.04.8001

5917078v3